

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública

Portaria n.º 23 139

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, nos termos do § único do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 48 055, de 22 de Novembro de 1967, distribuir pela forma seguinte o pessoal a que se refere o artigo 2.º do mesmo diploma:

Comandos distritais	Categorias	Comandante de secção	Chefes de esquadra	Subchefes-ajudantes	Primeiros-subchefes	Segundos-subchefes	Guardas	
							De 1.ª classe	De 2.ª classe
De Lisboa:								
Olivais	Esquadra	-	1	1	3	7	20	40
Alto da Serafina	Esquadra	-	1	1	1	4	10	20
Alvalade	Esquadra	-	1	1	1	4	10	20
Amadora	Esquadra	-	1	1	3	7	22	41
Queluz	Posto	-	-	1	-	1	4	10
Do Porto:								
Penafiel	Secção	1	1	1	2	4	10	20
Santo Tirso	Esquadra	-	1	1	2	4	10	20
Amarante	Posto	-	-	-	-	1	2	5
De Aveiro:								
Ovar	Esquadra	-	1	1	1	4	10	20
Ílhavo	Posto	-	-	-	1	-	3	7
De Coimbra:								
Cantanhede	Posto	-	-	-	1	-	3	7
De Faro:								
Lagos	Esquadra	-	1	1	1	4	10	20
Albufeira	Posto	-	-	-	-	1	2	5
Monte Gordo	Posto	-	-	-	-	1	2	5
De Leiria:								
Monte Real	Posto	-	-	-	-	1	2	5
S. Pedro de Muel	Posto	-	-	-	-	1	2	5
S. Martinho do Porto	Posto	-	-	-	-	1	2	5
<i>Soma</i>		1	8	9	16	45	124	255

Ministério do Interior, 5 de Janeiro de 1968. — O Ministro do Interior, *Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior*.